



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

MENSAGEM N.º. 029/2023

Fundão/ES, 09 de agosto de 2023.

Ao Exmo. Senhor
PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto de Lei que “Dispõe sobre a Remuneração dos funcionários das Secretarias de Esportes, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Comunicação e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura que trabalham nos finais de semana, feriados, eventos esportivos, culturais e demais eventos promovidos pela Municipalidade.

Trabalhar em finais de semana e feriados muitas vezes exige um compromisso extra por parte dos funcionários, que abdicam de seu tempo livre e momentos de convívio familiar para atender às demandas das Secretarias.

Reconhecer essa dedicação por meio de uma remuneração adequada não apenas valoriza o esforço individual, mas também contribui para o bem-estar e a motivação dos Funcionários.

Assim solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,



GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 052/2023

Dispõe sobre a Remuneração dos funcionários das Secretarias de Esportes, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Comunicação e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura que trabalham nos finais de semana, feriados, eventos esportivos, culturais e demais eventos promovidos pela Municipalidade.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica estabelecido que os servidores lotados na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Comunicação e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura que prestem serviços finais de semana, feriados, eventos esportivos, culturais e demais eventos promovidos pela Municipalidade serão remunerados em dinheiro.

I – Convocados para períodos de 1 hora a 4 horas perceberá remuneração de R\$50,00.

II – Convocados para Períodos de mais de 4 horas a 12 horas perceberá remuneração de R\$100,00.

Parágrafo Único. É vedado o pagamento da remuneração que versa essa lei a Secretários e Subsecretários.

Art. 2º As convocações poderão se dar nos seguintes dias e horários:

I - das segundas as sextas-feiras, por um período de até 12 horas, a partir das 18h.

II - aos sábados, domingos e feriados, por períodos de até 12 horas com início e término definidos na convocação.

Art. 3º A remuneração será paga de forma adicional ao salário mensal do funcionário e corresponderá ao número de convocações devidamente comprovadas, respeitando as datas habituais de pagamento.

Art. 4º Os valores instituídos por essa lei não se incorporam aos vencimentos, salários e proventos para quaisquer efeitos.

Art. 5º As Secretarias responsáveis deverão manter registros precisos das convocações, a fim de garantir o pagamento adequado.

Art. 6º Os efeitos dessa lei retroagem a 15 de julho de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 7º As despesas decorrentes da ajuda de custo autorizada no artigo anterior correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

012100.0412200022.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 0000008
Fonte: 150000001001

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
009100.0412200022.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL
FICHA - 0000007
FONTE - 170400000000

018100.2781200102.171 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
FICHA - 0000002
FONTE - 150000001001

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão impacto financeiro a seguir descrito, nos termos da Lei Nº 101/2000.

2023	R\$5 000,00
2024	R\$10 000,00
2025	R\$10 000,00

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
em 09 de agosto de 2023.


GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal

